

## DECRETO MUNICIPAL Nº 1.350, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

### DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, e da Lei Municipal nº 1.152, de 12/06/2014;

## D E C R E T A

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar a Transposição Orçamentária Parcial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinados a reforçar itens da dotação orçamentária, conforme segue:-

#### 01 – PODER LEGISLATIVO

##### 01.01.00 – Câmara Municipal

##### 01.01.01 – Processo Legislativo

##### 01.031.0027.2036 – Contratação de Serviços de Consultoria

3390.35 – Serviços de Consultoria R\$ 2.901,00

##### 01.031.0027.2041 – Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

##### 01.031.0027.2042 – Revisão da Lei Orgânica Municipal

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

##### 01.031.0028.2046 – Remuneração. Revisão Geral Anual p/Servidores

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 53.599,00

3190.13 – Obrigações Patronais R\$ 3.500,00

**TOTAL R\$ 75.000,00**

**ARTIGO 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### 01 – PODER LEGISLATIVO

##### 01.01.00 – Câmara Municipal

##### 01.01.01 – Processo Legislativo

##### 01.031.0027.2038 – Catalogação de Leis Municipais

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

##### 01.031.0027.2039 – Consolidação das Leis Municipais

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00

**Total R\$ 75.000,00**

**ARTIGO 3º** - Ficam convalidados no PPA 2014/2017 (Plano Plurianual), LDO/2014 (Lei das Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2014 (Lei Orçamentária Anual), os valores das ações contemplados na presente Lei.



**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de junho de 2014.



**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na data supra



**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento



**ELSON KLEBER CARRAVIERI**  
Chefe da Seção de Assessoria Jurídica

